

Lei nº 489

Abre Crédito Suplementar no Valor De
cr\$ 57.610,00 (Cinquenta e sete mil,
seiscentos e Dez Cruzeiros), para o Fim
Que Específica e das outras providên-
cias.

A Câmara Municipal de Porto Martins,
Decreta e Em Sanção o seguinte leis

Artigo 1º — Fica o Executivo Municipal au-
torizado a abrir o Crédito Suple-
mentar no valor de cr\$ 57.610,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos
e dez cruzeiros) no orçamento do
corrente exercício, nas dotações abei-
xo especificadas:

01 Câmara Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Encargamentos e vantagens

- fixas

cr\$ 3.100,00

01.01 - Encargamentos

02 - Governo Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0 - Encargos Diversos cr\$ 30.000,00

04 - Serviço de Educação e Cultura - Ens. 1º

Grav Primário

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 Encargamentos e vantagens fixa

01.01 - Encargamentos,

09 - Serviço Urbanos - Urbanização

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02 - Despesas variáveis com pessoal civil

05 - Contratações diaristas - cr\$ 20.000,00

10 - Serviço de Saúde - Saúde e saneamento

Básico

3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 3.1.1.0 - Pessoal
 3.1.1.1 - Pessoal Civil.
 02 - Despesas variáveis com pessoal civil
 02 - Contratações mensais listadas pr\$ 5690

12 - Serviço de Obras e Edificação DMER

3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 3.1.1.0 - Pessoal
 3.1.1.1 - Pessoal Civil
 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas
 01.01 - Vencimentos cr\$ 2.400,00
 Total pr\$ 57.610,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar de que trata esta Lei, serão cobertas com recursos recebidos do PCM, PNCR e outras origens.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto
 Montinho, Estado de Mato, Em 24 de Dezembro
 de 1.976

Pdefonso Soares da Silva
 Prefeito Municipal